

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

(Art. 18, § 1º, Inciso I da Lei 14.133/21)

1.1. Através da análise do Documento de Formalização de Demanda e consulta à área requisitante, foram identificadas as seguintes necessidades:

1.1.1. Operacionalização da frota de veículos e máquinas: Suprimento dos caminhões, retroescavadeiras, bombas móveis e outros equipamentos automotores utilizados diariamente nas atividades de manutenção, obras e serviços de campo.

1.1.2. Continuidade dos serviços públicos essenciais

- a) Garantia de funcionamento ininterrupto de veículos de apoio e máquinas empregadas na manutenção de redes de água e esgoto, coleta e transporte de materiais e atendimento emergencial.
- b) Atendimento imediato a ocorrências como rompimento de adutoras, extravasamentos de esgoto e desobstruções emergenciais.

1.1.3. Atendimento à legislação ambiental: Redução das emissões de poluentes atmosféricos, em conformidade com normas ambientais e programas nacionais de controle da poluição veicular.

1.1.4. Segurança e confiabilidade das operações: Utilização de insumo adequado aos motores da frota, prevenindo falhas mecânicas, aumentando a durabilidade dos equipamentos e reduzindo custos de manutenção.

1.1.5. Economicidade: Planejamento da aquisição permite maior previsibilidade orçamentária, eficiência na gestão de insumos e menor dependência de aquisições emergenciais, que tendem a ser mais onerosas.

1.1.6. Eficiência administrativa e logística: Permite o planejamento e a execução das atividades operacionais sem interrupções, otimizando a utilização da frota e dos recursos humanos.

1.2. Cabe ressaltar que os itens listados nesse ETP são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, “**bens** e serviços **comuns**”: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”.

**1.3. Justificativa da necessidade:** As necessidades apresentadas são essenciais à manutenção da frota e dos equipamentos utilizados pelo SAAE nas atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Sem o devido suprimento, há risco de paralisação dos serviços, comprometendo a continuidade de atividades essenciais, como manutenção corretiva de redes, atendimento a emergências e transporte de materiais. A contratação, portanto, justifica-se pela obrigatoriedade de assegurar a regularidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços públicos de saneamento, evitando custos adicionais com contratações emergenciais e garantindo o atendimento ininterrupto à população, em observância ao interesse público e às normas legais aplicáveis.

**1.4. Com relação ao interesse público**, a satisfação das necessidades identificadas vincula-se diretamente ao atendimento do interesse público, uma vez que a continuidade e a eficiência dos serviços de saneamento básico são indispensáveis à saúde da população e à proteção do meio ambiente. O abastecimento de água e o

### **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO**

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

[www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br) – [saaeformiga@hotmail.com](mailto:saaeformiga@hotmail.com)

esgotamento sanitário são serviços públicos essenciais e de natureza contínua, cuja interrupção comprometeria direitos fundamentais previstos na Constituição Federal. A disponibilidade de insumos para a operação da frota e dos equipamentos do SAAE é condição necessária para garantir atendimento imediato a emergências, manutenção preventiva e corretiva das redes, prevenção de extravasamentos e redução de riscos sanitários e ambientais. Dessa forma, a contratação justifica-se como medida imprescindível para assegurar a regularidade da prestação do serviço, resguardar a coletividade contra danos ambientais e de saúde pública e promover a eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

**2. LEVANTAMENTO DE MERCADO****(Art. 18, § 1º, Inciso V da Lei 14.133/21)**

2.1. Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a diferentes fornecedores de combustíveis da região, por meio de consultas a preços praticados, verificações em portais oficiais de compras públicas (PNCP e Licitanet), bem como ao aplicativo do PROCON Formiga, além da análise de processos licitatórios recentes de órgãos públicos com demandas semelhantes.

2.2. Durante o levantamento, foram avaliadas alternativas de combustíveis disponíveis no mercado, incluindo diferentes tipos de óleo diesel. Constatou-se que, em razão da composição de enxofre e das exigências ambientais vigentes no Brasil, apenas o óleo diesel S-10 é viável para a frota do SAAE Formiga. Esse tipo de combustível apresenta baixo teor de enxofre, atende às especificações técnicas dos motores mais modernos e cumpre os padrões estabelecidos pelo PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) e pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

2.3. Dessa forma, o levantamento de mercado evidenciou que não existem soluções substitutas capazes de atender às necessidades operacionais do SAAE sem comprometer a durabilidade da frota, a eficiência dos serviços e a conformidade ambiental. Assim, a única solução técnica e economicamente viável é a aquisição de combustível óleo diesel S-10, que garante segurança operacional, regularidade na prestação dos serviços de saneamento básico e atendimento ao interesse público.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO****(Art. 18, § 1º, Inciso VII da Lei 14.133/21)**

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de combustível óleo diesel S-10, necessário ao abastecimento da frota de veículos, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos utilizados pelo SAAE Formiga nas atividades de abastecimento de água, manutenção e desobstrução das redes de esgoto, obras de expansão e atendimento a emergências. O ciclo de vida da solução abrange:

3.1.1. Aquisição: Compra do combustível de fornecedor regularmente autorizado pela ANP, garantindo qualidade, conformidade ambiental e segurança no abastecimento.

3.1.2. Recebimento e armazenamento/abastecimento

a) Entrega em condições adequadas, diretamente nos pontos de abastecimento do SAAE ou mediante fornecimento em rede credenciada de postos.

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO**

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

[www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br) – [saaeformiga@hotmail.com](mailto:saaeformiga@hotmail.com)

b) Controle do recebimento por meio de notas fiscais e aferição de quantidades.

**3.1.3. Utilização**

a) Abastecimento regular da frota e equipamentos do SAAE, garantindo a execução das atividades de campo de forma contínua e ininterrupta.

b) Atendimento imediato às demandas emergenciais, como rompimentos de adutoras, extravasamentos de esgoto e serviços de manutenção corretiva.

**3.1.4. Operação e manutenção:** O uso do diesel S-10, com baixo teor de enxofre, reduz emissões de poluentes, aumenta a durabilidade dos motores e diminui custos de manutenção da frota.

**3.1.5. Vida útil e reposição:** Por ser insumo de consumo contínuo, sua reposição será feita de acordo com a demanda operacional, mediante programação de abastecimentos e controle de estoque (quando aplicável).

**3.1.6. Descarte e sustentabilidade**

a) O uso do diesel S-10 contribui para a redução de emissões atmosféricas e atende às exigências ambientais do PROCONVE.

b) Embalagens e resíduos eventualmente gerados devem seguir as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

**3.1.7. A aquisição de combustível óleo diesel S-10 representa a solução técnica e economicamente mais viável para garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos essenciais de saneamento básico, assegurando a mobilidade da frota, a execução de obras e manutenções, a resposta imediata a emergências e a conformidade com a legislação ambiental.**

**4. DA EXCLUSIVIDADE E DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP**

**4.1.** Conforme estipulado no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, os itens com valor total de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão reservados exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

**4.2.** Em adição, de acordo com o disposto no art. 48, inciso III, da mesma Lei Complementar, é obrigatória a alocação de uma cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado ultrapasse os R\$80.000,00 (oitenta mil reais), em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

**4.3.** É importante ressaltar, entretanto, que a Administração poderá excepcionalmente avocar certas situações, desde que devidamente justificadas, pois o tratamento diferenciado previsto decorre de disposição constitucional expressa (CF/88, art. 170, IX). Nesse sentido, é dever da Administração elucidar os motivos pelos quais decidiu não aplicar tal benefício em uma determinada licitação.

**4.4.** Além disso, o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece limitações à aplicação dos dispositivos contidos nos artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não representar vantagem para a administração pública ou acarretar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO**

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

[www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br) – [saaeformiga@hotmail.com](mailto:saaeformiga@hotmail.com)

4.5. Nesse contexto, no caso específico da contratação de empresa para o fornecimento de combustível, a divisão em cotas certamente acarretaria prejuízos à Administração, especialmente no que tange ao controle dos contratos e à emissão de Autorizações de Fornecimento/Abastecimento, dificultando a operacionalização do abastecimento.

4.6. Portanto, os gestores decidiram que não haverá cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, optando por abrir o item com valor estimado acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) à ampla concorrência, sem deixar de observar, no entanto, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL****(Art. 18, § 1º, Inciso II da Lei 14.133/21)**

5.1. Embora a presente contratação não tenha sido registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) do SAAE Formiga, trata-se de uma demanda recorrente, decorrente da necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos e máquinas utilizadas nas atividades de saneamento básico. Por se tratar de insumo indispensável à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de natureza contínua e essencial, não é possível postergar a aquisição, sob pena de comprometer a regularidade e a eficiência da prestação do serviço público, bem como causar prejuízos à coletividade. Dessa forma, a contratação justifica-se plenamente, à luz do interesse público, como medida necessária à manutenção da eficiência operacional e à continuidade dos serviços prestados pelo SAAE.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****(Art. 18, § 1º, Inciso III da Lei 14.133/21)**

6.1. O abastecimento dos veículos será feito mediante emissão de requisição de combustível ao Setor de Compras e Controle de Materiais. O motorista deverá apresentar a requisição no respectivo fornecedor para que possa ser atendido. O cupom fiscal relativo ao fornecimento do combustível deverá ser apresentado no Setor de Frota em, no máximo, um dia útil após o suprimento.

6.2. Atender as necessidades de abastecimento dos veículos da CONTRATANTE dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

6.3. Possuir posto de abastecimento, num raio máximo de 08 (oito) km da Sede desta Autarquia, devidamente instalado e licenciado contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento da frota.

6.4. Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades.

6.5. Garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo a Autarquia decorrente de sua utilização.

6.6. Garantir que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP (Resolução ANP nº 704/2017).

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO**

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

[www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br) – [saaeformiga@hotmail.com](mailto:saaeformiga@hotmail.com)

6.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações previstas, com a devida comprovação sem prejuízo das sanções previstas.

6.8. Realizar análise dos combustíveis objetos da presente contratação sempre que solicitada pela Autarquia.

6.9. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios de consumo, prestações de contas e documentos fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, a qual poderá, inclusive, ser feita por e-mail ou Whatsapp.

6.10. Emitir e encaminhar quinzenalmente notas fiscais dos produtos fornecidos, detalhando quantidades, combustível e valores, ficando estabelecidos até o 3º e 18º dia útil do mês.

6.11. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a licitante porventura CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização da descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.

6.12. O cupom fiscal de abastecimento deverá ter, mecanicamente impressa, a identificação:

- a) Da data de abastecimento do veículo;
- b) Da placa do veículo;
- c) Do motorista/abastecedor, pelo nome e/ou CPF;
- d) Da quantidade de litros e tipo de combustível abastecido;
- e) Do hodômetro do veículo no momento de seu abastecimento;
- f) De outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados.

6.13. Normas técnicas exigidas: O combustível óleo diesel S-10 no Brasil deve seguir as normas técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como outras regulamentações e especificações técnicas relacionadas à qualidade e segurança do produto, como a Resolução ANP 807/2020 e 968/2024.

6.14. O faturamento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável;

6.15. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.16. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

6.17. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto/material;

6.18. Observar, atender, respeitar, cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.19. A CONTRATADA deverá informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico:  
[saaetesouraria@hotmail.com](mailto:saaetesouraria@hotmail.com)

6.20. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade do produto, substituindo-os imediatamente e às suas expensas, aqueles que apresentarem

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO**

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

[www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br) – [saaeformiga@hotmail.com](mailto:saaeformiga@hotmail.com)

qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.21. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

6.22. O SAAE Formiga reserva-se o direito de não receber nenhum produto em desacordo com o previsto em respectivo edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

(Art. 18, § 1º, Inciso IV da Lei 14.133/21)

7.1. A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está descrito a seguir:

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade
1	403463515-1	Combustível Óleo Diesel S-10	L	30.000

**8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

(Art. 18, § 1º, Inciso VI da Lei 14.133/21)

8.1. A estimativa do valor da contratação contendo os preços unitários, baseada em breve pesquisa na internet, está apresentada na tabela a seguir:

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	403463515-1	Combustível Óleo Diesel S-10	L	30.000	R\$5,91	R\$177.300,00

**9. ANÁLISE DE RISCOS**

(Art. 55, § 3º da Lei 14.133/21)

9.1. Os possíveis riscos estão descritos no Anexo “Mapa de Riscos”.

**10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO**

(Art. 18, § 1º, Inciso VIII da Lei 14.133/21)

10.1. Justifica-se a não aplicação da cota reservada para ME/EPP/MEI nesta aquisição de combustível óleo diesel S-10 para abastecimento da frota do SAAE Formiga, com base na Lei 123/06, com base nos seguintes aspectos:

10.1.1. Natureza do Produto (Combustível): O combustível óleo diesel S-10 é um insumo essencial para o funcionamento de várias atividades, especialmente em transportes e logística. A compra de diesel, por ser uma commodity, geralmente é tratada de forma diferente de outros produtos ou serviços que são adquiridos em maior volume e com menos urgência. A cota reservada para ME/EPP/MEI pode não ser aplicável nesse caso, pois a aquisição de combustível é essencial para a continuidade operacional e pode ser regida por critérios distintos de mercado, sem se ajustar a uma política que favoreça pequenas empresas.

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO**

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

[www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br) – [saaeformiga@hotmail.com](mailto:saaeformiga@hotmail.com)

10.2. Exceções na Aplicabilidade da Lei 123/06: A Lei 123/06 foi criada para beneficiar microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP/MEI), mas ela também permite que o poder público defina exceções para certos tipos de produtos ou serviços. O combustível pode ser considerado uma exceção à regra devido à sua importância estratégica e à natureza de sua demanda, sendo necessário garantir uma distribuição eficiente e contínua, o que poderia justificar a exclusão dessa categoria de bens da cota reservada.

10.3. Diferenciação de Mercado: O mercado de combustíveis é altamente regulado e sujeito a uma cadeia de fornecimento específica, com requisitos técnicos e logísticos próprios. Empresas que atuam nesse setor precisam de contratos que atendam a critérios de volume e prazo, e a aplicação da cota de reserva para ME/EPP/MEI pode não ser adequada para atender a essas exigências. A aquisição de combustível pode envolver condições comerciais específicas, como negociações com grandes distribuidoras ou fornecedores especializados, que não se encaixam na lógica da cota reservada.

10.4. Ajustes nas Normas de Contratação Pública: Dependendo da interpretação das normas ou da regulamentação local, pode-se argumentar que o combustível, por ser um insumo essencial e de alta rotatividade, não se enquadra nas mesmas regras aplicáveis a outros bens ou serviços. Dessa forma, as empresas de maior porte podem ser contratadas sem a obrigatoriedade da cota, considerando a especificidade do setor e as necessidades operacionais das empresas que dependem do fornecimento contínuo e estável de combustível.

10.5. Contratos de Fornecimento e Complexidade: A aquisição de combustível óleo diesel S-10 muitas vezes envolve contratos de fornecimento com cláusulas específicas que não se alinham diretamente à cota reservada para ME/EPP/MEI. Esses contratos podem ter características que exigem condições de negociação e execução que não se adequam às exigências da lei para o tratamento diferenciado de pequenas empresas, como volume de entrega, prazos e condições operacionais.

10.6. Exigências Técnicas e Regulatórias: O fornecimento de combustível também está sujeito a regulamentações técnicas e padrões ambientais específicos (como o tipo de diesel S-10, que tem menor teor de enxofre e exige cuidados especiais no transporte e armazenamento). A complexidade desses requisitos pode justificar a não aplicação das normas de cota reservada para ME/EPP/MEI, uma vez que a aquisição de combustível está atrelada a condições regulatórias que vão além do simples critério financeiro de valor da compra.

10.7. Assim, a justificativa para a não aplicação da cota reservada é baseada em considerações da natureza do produto, sua regulação específica, as exigências logísticas e operacionais e as características do mercado de combustíveis, que tornam inaplicáveis as disposições previstas na Lei 123/06 para outras categorias de bens e serviços.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

(Art. 18, § 1º, Inciso IX da Lei 14.133/21)

11.1. Garantir a disponibilidade contínua de combustível: Manter a frota de veículos e máquinas do SAAE Formiga operando de forma ininterrupta, sem

### **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO**

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

[www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br) – [saaeformiga@hotmail.com](mailto:saaeformiga@hotmail.com)

interrupções que prejudiquem os serviços essenciais de abastecimento de água e esgoto.

- 11.2. **Eficiência operacional:** Assegurar que cada veículo e equipamento receba combustível de qualidade adequada, evitando falhas mecânicas ou prejuízos à eficiência energética.
- 11.3. **Redução de custos e desperdícios:** Obter combustível a preços compatíveis com o mercado, assegurando economicidade e evitando desperdícios por armazenamento inadequado ou má utilização.
- 11.4. **Conformidade ambiental e regulatória:** Utilizar combustível S-10 (baixo teor de enxofre) em conformidade com normas ambientais vigentes, contribuindo para a redução de emissão de poluentes.
- 11.5. **Transparência e controle:** Garantir que o fornecimento seja registrado e controlado, permitindo acompanhamento do consumo por veículo, setor ou período, assegurando gestão eficiente da frota.
- 11.6. **Supporte à prestação de serviços públicos:** Contribuir diretamente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, como abastecimento de água e coleta de esgoto, garantindo qualidade e regularidade na prestação.

**12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

(Art. 18, § 1º, Inciso X da Lei 14.133/21)

12.1. Não se vislumbram necessidades de adequações aos ambientes para a contratação a que se refere este Estudo Técnico Preliminar.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

(Art. 18, § 1º, Inciso XI da Lei 14.133/21)

13.1. Não haverá a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

**14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

(Art. 18, § 1º, Inciso XII da Lei 14.133/21)

**14.1. Impactos Ambientais****14.1.1. Emissões atmosféricas**

- a) A queima do diesel em motores gera gases poluentes, como dióxido de carbono ( $\text{CO}_2$ ), óxidos de nitrogênio ( $\text{NO}_x$ ) e partículas (PM), contribuindo para a poluição do ar e para mudanças climáticas.
- b) O uso do diesel S-10, com baixo teor de enxofre (máx. 10 ppm), reduz a emissão de  $\text{SO}_2$ , minimizando impactos sobre chuva ácida e poluição local.

**14.1.2. Risco de contaminação do solo e da água**

- a) Vazamentos ou derramamentos durante o armazenamento, transporte ou abastecimento podem contaminar solo e corpos d'água, prejudicando fauna, flora e a qualidade da água utilizada para consumo humano.
- b) O SAAE deve adotar sistemas de contenção e monitoramento, como tanques com dupla parede, bandejas de retenção e procedimentos de emergência.

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO**

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

[www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br) – [saaeformiga@hotmail.com](mailto:saaeformiga@hotmail.com)

- 14.1.3. Geração de resíduos: O manuseio de filtros, óleos e resíduos contaminados durante a operação da frota gera resíduos perigosos que devem ser corretamente descartados segundo normas ambientais.
- 14.1.4. Ruído e impactos locais: Veículos e máquinas abastecidos com diesel contribuem para aumento de ruído em áreas urbanas e periurbanas.
- 14.1.5. Impacto indireto na saúde pública: A emissão de poluentes atmosféricos pode afetar a saúde de trabalhadores e da população em geral, aumentando riscos respiratórios e cardiovasculares.
- 14.1.6. Mitigação e controle ambiental: O uso do diesel S-10 já representa uma mitigação em relação ao diesel comum.

A adoção de práticas de armazenamento seguro, controle de vazamentos, treinamento de pessoal e manutenção preventiva da frota contribuem para reduzir impactos ambientais.

## **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(Art. 18, § 1º, Inciso XIII da Lei 14.133/21)

15.1. Pretende-se suprir a demanda que origina esta aquisição, conciliando o menor custo e melhor qualidade possíveis, suprindo adequadamente as necessidades desta Autarquia. A contratação por pregão, no sistema de registro de preços, se mostrou viável, pois serão alcançadas a eficácia, a efetividade e a economicidade na contratação.

15.2. Declaro ser favorável ao prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade, em relação aos objetivos estratégicos e às necessidades da área requisitante.

Formiga(MG), 15 de Setembro de 2025.

---

Sarah de Melo Vilela  
Auxiliar Administrativo – Equipe de Apoio  
Matrícula 1463

## **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO**

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

[www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br) – [saaeformiga@hotmail.com](mailto:saaeformiga@hotmail.com)